

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 60

De 6 de Fevereiro de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a criar por Decreto o cargo de FISCAL MUNICIPAL.-SÉDE, para o funcionário-extra numerário, senhor JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO BRAGA e conseqüentemente nomeia – 10 para exercer o cargo em caráter efetivo.

§ Único – Da nomeação por decreto, deve considerar o tempo em que exercer as funções de Fiscal-Extra numerário, para não ser prejudicado no tempo de serviços em que vem prestando a Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 6 dias do mês de Fevereiro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Tres).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário